



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	CONCESSÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACAJUS E A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.212.286/0001-41 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 13ª CAVALGADA DO PARQUE JOSÉ BELARMINO, NO DE PACAJUS /CE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1.271 DE 15 DE ABRIL DE 2025
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	A 13ª Cavalgada é um dos eventos esportivos mais tradicionais do município de Pacajus/CE, promovido anualmente em comemoração aos festejos do município, reunindo atletas de várias localidades e municípios vizinhos, além de promover o esporte como instrumento de cidadania, saúde e inclusão social. Para garantir a segurança e o bom funcionamento do evento, faz-se necessária a contratação de empresa ou instituição especializada para execução dos serviços de apoio logístico e operacional, incluindo montagem de estrutura (tendas, palco, som, arquibancadas, gradis, etc.), suporte técnico, fornecimento de mão de obra operacional, equipe de apoio, sinalização de trânsito e demais serviços correlatos. Essa contratação atende ao interesse público , por fomentar o esporte, movimentar o comércio local, gerar emprego temporário, além de proporcionar lazer e cidadania à população. Para além disso, buscase elevar o nome do município através da prática desportiva como uma ferramenta transformadora do social, nos termos a Lei Municipal de nº 1.271 de 15 de abril de 2025. Como contrapartida, a entidade beneficiada fará seu papel social em parceria com o Município de Pacajus/CE, através do Gabinete do Prefeito. Dessa forma, divulgará cada vez mais o nome do nosso município em todo o Brasil através de diversos canais de comunicação.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS.)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	Unid. Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito; Projeto/Atividade: 04.122.0054.2.002; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.23; Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PAGAMENTO:	❖ O Valor do Patrocínio será pago em apenas 01 (uma) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), SENDO PAGA ATÉ A DATA PREVISTA DO EVENTO , em conformidade com as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
DA VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:	❖ Caberá ao PATROCINADOR : a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato; b) Comunicar à PATROCINADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas; c) Prestar à PATROCINADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato; d) Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da Inexigibilidade nº 2025.04.28.01 - GAB;





	<ul style="list-style-type: none">e) Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Segunda do contrato nas condições pactuadas;f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela PATROCINADA no tempo hábil;g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento do contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.
OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:	<ul style="list-style-type: none">❖ A PATROCINADA obrigar-se-á:<ul style="list-style-type: none">a) O patrocinado se compromete a utilizar o valor recebido a título de Termo de Cooperação, única e exclusivamente, para pagamento de despesas financeiras correspondentes ao objeto do contrato;b) Este contrato poderá ser rescindido caso o patrocinado utilize o dinheiro que lhe for oferecido a título de Termo de Cooperação com despesas desnecessárias para a participação em eventos desportivos;c) Atentar e cumprir o Termo de Referência – TR da Contratação direta que originou a presente contratação;d) Seguir fielmente ao Plano/Programa de Trabalho aprovado pelo Patrocinador;e) Divulgar o nome do Município de Pacajus/CE; ef) Realizar a prestação de contas, conforme Termo de Referência – TR.❖ O patrocinado declara que está adimplente com as exigências contratuais de eventual Termo de Cooperação anterior celebrado com o Gabinete do Prefeito do Município de Pacajus/CE.❖ O patrocinado declara que conhece os objetivos sociais dos patrocinadores e se compromete a zelar pelo nome das empresa patrocinadora de forma a manter imaculada tal empresa, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto;❖ O patrocinado declara, ainda, a ciência das restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONTRAPARTIDAS:	<ul style="list-style-type: none">❖ O patrocinado se compromete a prestar contas ao patrocinador, de todas as despesas custeadas com os recursos oriundos deste Termo de Cooperação.❖ A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais;❖ A prestação de contas será realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços;❖ É vedada a prestação parcial de contas, devendo o patrocinado demonstrar todos os gastos relativos ao mês anterior.❖ Contrapartida: Usar a logomarca do patrocinador e divulgar o nome do Município de Pacajus/CE.
GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lindiária Martins da Silva, especialmente designado por esta Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/21, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

Pacajus - Ceará, 28 de abril de 2025.


JOSÉ ROGÉRIO ARCANJO DE AQUINO
Gabinete do Prefeito
do Município de Pacajus/CE